QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0101/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1370/2026

QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 0101/2022, celebrado entre o Município de Timon/MA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa **CENTRO DE TERAPIA RENAL DE TIMON LTDA**, que tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, situado na Rua Eulálio da Costa Sousa, nº 560, Parque Piauí, Timon/MA, CEP: 65631-310, inscrito no CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora **DÁVILA CLAUDINO DE O. COSTA BEZERRA**, brasileira, casada, RG nº 3.541.606 SSP-PI, CPF nº 004.758.803-90, residente e domiciliada na Travessa Timbiras, nº 204, Centro, Timon/MA, nomeada pela Portaria nº 007/2025-GP, e a empresa **CENTRO DE TERAPIA RENAL DE TIMON LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.044.494/0001-02**, com sede na Rua José Inácio da Silva Filho, nº 655, Bairro Parque Piauí, Timon/MA, neste ato representada pela Sra. **Ana Lys Sampaio de Castro Noleto**, portadora do RG nº 222.226-SSP/PI e CPF nº 137.200.313-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0101/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato nº 101/2022**, cujo objeto consiste na execução de serviços decorrentes de **Chamamento Público para Credenciamento de Estabelecimentos Especializados de Saúde para prestação de serviços de realização de exames em pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS**, conforme condições e especificações estabelecidas no contrato originário e demais documentos integrantes da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 0101/2022 por mais **12 (doze) meses**, a contar da assinatura e publicação no Diário Oficial do Município de Timon/MA.

2.2. A presente prorrogação é formalizada com fundamento no **art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993**, considerando a natureza contínua dos serviços contratados, a necessidade de sua manutenção e a demonstração de vantajosidade para a Administração.

2.3. A prorrogação deverá observar os limites e demais requisitos estabelecidos no art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e nas disposições do instrumento contratual originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Permanecem mantidos os valores e as condições de pagamento estabelecidos no Contrato nº 0101/2022, salvo eventual alteração formalmente autorizada e devidamente instruída nos autos.

3.2. Os pagamentos permanecerão condicionados à efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e atesto pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas nos exercícios financeiros correspondentes, observadas as seguintes classificações: **Projeto Atividade**: 2120 – Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; **Elemento de Despesa**: 33.90.39.50 – Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial; **Fonte de Recursos**: 102-214; 102-304; 102-103; 102-296.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo será celebrado com fundamento na legislação aplicável ao contrato originário, especialmente nas disposições pertinentes à prorrogação contratual, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e no procedimento de Chamamento Público para Credenciamento.

5.2. Caso o contrato originário esteja submetido à **Lei Federal nº 8.666/1993**, a prorrogação deverá observar os requisitos previstos no **art. 57** do referido diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 0101/2022 que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon/MA, 28 de agosto de 2026.

DÁVILA CLAUDINO DE O. COSTA BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 07/2025-GP
CONTRATANTE

Ana Lys S de Castro Noleto
Ana Lys Sampaio de Castro Noleto
CENTRO DE TERAPIA RENAL DE TIMON LTDA
CNPJ nº **03.044.494/0001-02**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Edilene Anchelonio Barbosa CPF: 228.071.603-87

Nome: Paloma Pereira Barros CPF: 79145273-87

documentos relativos ao **Contrato Nº 07/2026**, da Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, para contratação de serviços especializados de gerenciamento de combustível.

Servidor	Portaria	CPF
Francisca Maria de Araújo Rocha (gestora)	Nº 0142/2025-GP	***.548.***-15
Alline Thaís dos Reis Sousa (fiscal)	Nº 0142/2025-GP	***.178.***-90
Denilson Sousa Santos (fiscal)	N 0142/2025-GP	***.140.***-30

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos materiais/serviços e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMS

PORTARIA Nº 080/2026 - FMS/SEMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 051/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013, com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14133/2021, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que for relacionado ao **Contrato nº 051/2026** que tem por objeto: **contratação de empresa especializada para aquisição de sensores de monitorização contínua da glicose intersticial FreeStyle Libre, destinados ao atendimento de paciente, em cumprimento de Decisão Judicial**.

Servidores	CPF	GESTOR/FISCAL
Alexsandro da Costa Lira	966.812.683-15	GESTOR
Mâneto Arnon Batista da Silva	043.794.253-80	FISCAL

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 24/08/2026.

SEMAG

PORTARIA Nº 065/2026 – GAB.SEC. TIMON-MA, 21 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR EFETIVO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DO MUNICIPIO DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53, da Lei Municipal nº 1892/2013, c/c inciso VIII do Art. 131 e inciso II do art. 133 da Lei Municipal nº 1299/2004, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 2638/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias (01 mês) de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora efetiva MARIA IVONE ARAUJO MOTA, matrícula nº 138420-5, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, deste Município, referente ao período aquisitivo de 2014/2019 (2º quinquênio), com início a partir de 03/08/2026 a 01/09/2026, conforme disposto no art. 157, da Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon - MA).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua pública.

PORTARIA Nº 066/2026 – GAB.SEC. TIMON-MA, 21 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR EFETIVO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DO MUNICIPIO DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53, da Lei Municipal nº 1892/2013, c/c inciso VIII do Art. 131 e inciso II do art. 133 da Lei Municipal nº 1299/2004, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 2610/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 90 dias (03 meses) de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora efetiva ANA CAROLINE VIANA DE MELO, matrícula nº 915808-1, Psicóloga, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, deste Município, referente ao período aquisitivo de 2018/2023 (1º quinquênio), com início a partir de 10/08/2026 a 07/11/2026, conforme disposto no art. 157, da Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon - MA).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua pública.

PORTARIA Nº 070/2026 – GAB.SEC. TIMON-MA, 31 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR EFETIVO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DO MUNICIPIO DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53, da Lei Municipal nº 1892/2013, c/c inciso VIII do Art. 131 e inciso II do art. 133 da Lei Municipal nº 1299/2004, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 3244/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor efetivo DAVID TALISON SILVA CABRAL, matrícula nº 9217137, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania – SEMSPC deste Município, referente ao período aquisitivo de 2020/2025 (1º quinquênio), com início a partir de 01/09/2026 a 30/09/2026, conforme disposto no art. 157, da Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon - MA).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua pública.

PORTARIA Nº 071/2026 – GAB.SEC. TIMON-MA, 31 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR EFETIVO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DO MUNICIPIO DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53, da Lei Municipal nº 1892/2013, c/c inciso VIII do Art. 131 e inciso II do art. 133 da Lei Municipal nº 1299/2004, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 3237/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor efetivo MIGUEL RODRIGUES ALVES NETO, matrícula nº 9217170, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania – SEMSPC deste Município, referente ao período aquisitivo de 2020/2025 (1º quinquênio), com início a partir de 01/10/2026 a 30/10/2026, conforme disposto no art. 157, da Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon - MA).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua pública.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 04 ao Contrato nº 101/2022- FMS/SEMS. Objeto: corresponde a prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 meses, permitido pelo art. 57, II, da lei 8.666/93 e alterações. **Fundamentação:** pelo art. 57, II, da lei 8.666/93 e alterações. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde-FMS. **Contratada:** CENTRO DE TERAPIA RENAL DE TIMON LTDA, CNPJ nº 03.044.494/0001-02. **Data de assinatura:** 28 de agosto de 2026.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 04 ao Contrato nº 102/2022- FMS/SEMS. Objeto: corresponde a prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 meses, permitido pelo art. 57, II, da lei 8.666/93 e alterações. **Fundamentação:** pelo art. 57, II, da lei 8.666/93 e alterações. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde-FMS. **Contratada:** CENTRO DE TERAPIA RENAL DE TIMON LTDA, CNPJ nº 03.044.494/0001-02. **Data de assinatura:** 28 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 015/2026– SEMSPC
Processo Administrativo nº 0351/2026 – SEMSPC.
Dispensa de Licitação nº 002/2026
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

ISSN 2965-8489